

LEI Nº 295 DE 25 DE NOVENBRO DE 1.954.

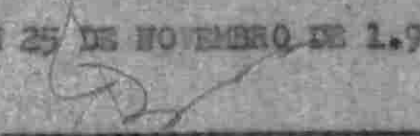
EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE
ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE
SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contrair
no presente exercício, com o Banco Brasileiro para a
América do Sul S/A, agência desta cidade, um empréstimo
bancário na importância de \$200.000,00(duzentos mil
cruzeiros).

Parag.ÚNICO- Os juros serão os de praxe bancária, ficando a cargo
do Senhor Prefeito Municipal, combinar o prazo de ven-
cimento.

Artigo 2º)-Revogadas disposições em contrário esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 25 DE NOVENBRO DE 1.954.


Euclides Romanini
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICA NESTA DATA
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 25 DE NOVENBRO
DE 1.954.


Fausto Oliveira
-Secretario-